

LEI MUNICIPAL Nº 3818
PROJETO DE LEI Nº 4079

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira, à Santa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, inscrita no CNPJ/MF nº 24.899.395/0001-74, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para corrente exercício de 2011.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizado exclusivamente para custeio de materiais e medicamentos conforme plano de trabalho.

Art. 2º - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Saúde, dos recursos financeiros recebidos, dentro de 90 (noventa) dias corridos contados após o vencimento do Convênio.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

Art. 4º - Para cumprimento desta Lei, o Município de São Sebastião do Paraíso irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação.

Art. 5º - Para o repasse da referida contribuição, serão utilizados os recursos provenientes das dotações dos Orçamentos Programas vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
450	02 08 01	10 302 1001 2.122 335041	170.000,00
	TOTAL GERAL		170.000,00

Art. 6º - Para cobertura dos créditos adicionais ora abertos, serão utilizados os recursos provenientes das anulações, parciais ou totais, das dotações vigentes, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Orgão	Dotação	Valores (R\$)
717	02 11 01	18 541 1001 2.275 339039	170.000,00
	TOTAL GERAL		170.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de outubro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal